

REGIMENTO DA XIV CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CAPÍTULO I - DOS OBJETIVOS E DO TEMÁRIO

Art. 1º A XIV Conferência Municipal de Assistência Social de Picos- PI, será presidida pelo(a) Presidente(a) do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS e realizada nos dias 05 e 06 de junho de 2025.

Art. 2º A XIV Conferência Municipal de Assistência Social foi convocada pelo Decreto nº 66/2025, de 14 de maio de 2025, assinada, conjuntamente pelo Prefeito de Picos-PI e pela Presidente Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Picos - PI, em cumprimento ao disposto no Art. 18, inciso VI, da Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993.

Art. 3º A Conferência Municipal constitui-se em instância máxima de participação da sociedade civil e governo, com a finalidade de avaliar a política de assistência social e deliberar diretrizes para aperfeiçoar, implementar e consolidar o Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

Art. 4º A XIV Conferência Municipal tem por objetivo avaliar e propor diretrizes para o aperfeiçoamento/consolidação do Sistema Único da Assistência Social – SUAS, Assistência Social, como o Decálogo dos Direitos Socioassistenciais, o I Plano Decenal da Assistência Social (2005-2015) e o II Plano Decenal da Assistência Social (2016-2026), e outros instrumentos previstos na NOB/SUAS de 2012. Conforme normatizações do CNAS, escolher/eleger delegados(as) para 16ª Conferência Estadual de Assistência Social;

Art. 5º A XIV Conferência Municipal de Assistência Social tem como Tema Central: “20 ANOS DO SUAS: CONSTRUÇÃO, PROTEÇÃO SOCIAL E RESISTÊNCIA”, abordando os seguintes eixos temáticos:

- EIXO 1: Universalização do SUAS: Acesso Integral com Equidade e Respeito às Diversidades.
- EIXO 2: Aperfeiçoamento Contínuo do SUAS: Inovação, Gestão Descentralizada e Valorização Profissional.
- EIXO 3: Integração de Benefícios e Serviços Socioassistenciais: Fortalecendo a Proteção Social, Segurança de Renda e a Inclusão Social no Sistema Único de Assistência Social (SUAS).
- EIXO 4: Gestão Democrática, informação no SUAS e comunicação transparente: fortalecendo a participação social no SUAS.
- EIXO 5: Sustentabilidade Financeira e Equidade no Cofinanciamento do SUAS.

CAPÍTULO II - DOS PARTICIPANTES E CREDENCIAMENTO

Art. 6º Poderão participar da XIV Conferência Municipal de Assistência Social pessoas interessadas no aperfeiçoamento e elaboração da Política de Assistência Social na condição de:

I – Delegados, desde que devidamente credenciados, com direitos a voz e voto, na condição de:

- Representantes governamentais;
- Representantes da sociedade civil os seguintes segmentos de assistência social: Entidades representantes dos trabalhadores da Política de Assistência Social e profissionais da área; usuários e organização de usuários, entidades e organizações socioassistenciais.

- Conselheiros de Assistência Social

II – Convidados, desde que devidamente credenciados, com direito a voz:

- a) pessoas interessadas nas questões afetas à Política de Assistência Social;
- b) representantes do poder Municipal, Judiciário, Ministério Público, Conselhos de Políticas Públicas e de Direitos.

Parágrafo único: São delegados Natos, Conselheiros Titulares e Suplentes do Conselho Municipal de Assistência Social.

Art. 7º O Credenciamento dos Participantes da XIV Conferência Municipal de Assistência Social será efetuado na realização do referido evento.

CAPÍTULO III - DA PALESTRA MAGNA E PAINEIS DOS EIXOS TEMÁTICOS

Art. 8º A Palestra magna da Conferencia terá por finalidade apresentar o tema geral e promover o aprofundamento do debate dos 05 Eixos, com vistas a subsidiar os participantes, quanto aos trabalhos em grupo.

Art. 9º A Palestra magna da Conferencia contará com expositor(es) para discorrer sobre o temário, que disporá de 60 minutos para sua apresentação, e mais 30 minutos serão destinados aos debate , com a plenária.

Art.10º A Mesa de abertura terá a colaboração de um Coordenador, indicado pela Comissão Organizadora, que ficará responsável por controlar o uso do tempo e organizar as perguntas formuladas pela plenária.

Art. 11º A Comissão Organizadora indicará um Relator, que ficará responsável, durante a exposição o registro das falas.

Art. 12º As perguntas dos participantes poderão ser feitas e serão encaminhadas ao Coordenador da Mesa.

CAPÍTULO IV - DOS GRUPOS DE TRABALHO

Art. 13º Os grupos de trabalho serão formados por até 10 participantes, sendo todos geridos pelas equipes da Assistência Social e pelo palestrante convidado.

Art. 14º O(a) Relator(a) do Grupo de Trabalho terá a função de:

01. Consolidar as proposições dos Grupos de Trabalho;

Parágrafo Único: Constarão dos Relatórios dos grupos as propostas que obtiverem no mínimo, a aprovação de metade mais um dos participantes presentes nos respectivos grupos.

Art. 15º Os relatórios dos grupos serão encaminhados ao Relator Geral para elaboração do Relatório Final.

CAPÍTULO V - DAS SESSÕES PLENÁRIAS

Art. 16º A Palestra Magna será aberta a todos os participantes da XIV Conferência Municipal de Assistência Social;

Art. 17º A Sessão Plenária Final terá caráter deliberativo com a finalidade de:

I – Debater e aprovar o Relatório Final e as Moções que forem apresentadas durante a XIV Conferência Municipal de Assistência Social;

II – Escolher/Eleger 08 delegados(as) para participar da 16ª Conferência Estadual de Assistência Social.

SEÇÃO I- DA ESCOLHA/ELEIÇÃO DOS DELEGADOS(AS)

Art. 18º Serão candidatos(as) a Delegados(as) para a 16ª Conferência Estadual de Assistência Social, os participantes elencados do Art. 6º deste Regimento.

Parágrafo Único: Os(as) candidatos(as) a delegados(as) deverão no ato da inscrição de participação manifestar o desejo de se candidatar a uma vaga de delegado(a) para concorrer na assembleia geral de escolha da delegação do município a 16ª Conferência Estadual de Assistência Social.

Art. 19º – A escolha dos(as) 08 delegados(as) para a 16ª Conferência Estadual de Assistência Social, entre Participantes da XIV Conferência Municipal de Assistência Social, será paritária na seguinte proporção para:

Médio porte:

I – 50% (cinquenta por cento) dos representantes da Sociedade Civil, conforme segmentos abaixo relacionados:

a) 02 entidade de Assistência Social

b) 02 usuário do SUAS.

c) das entidades prestadoras de serviços, de atendimento, assessoria e defesa de direitos.

II – 50% de representantes dos prestadores de serviços de Assistência Social do Setor Público:

a) 02 trabalhador(a) do SUAS

b) 02 governamentais

Parágrafo Único: Serão eleitos(as) os respectivos Suplentes de delegados paritariamente.

SEÇÃO II - DO RELATÓRIO FINAL

Art. 20º O Relatório Final dar-se-á observando os seguintes critérios

I – As proposições serão lidas e aprovadas na Sessão Plenária Final, serão elencadas nesse relatório e que será apresentado e aprovado por meio de Resolução em Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social após a realização da Conferência Municipal e encaminhando ao Conselho Estadual de Assistência Social .

II – A delegação do município eleita para participar da 16ª Conferência Estadual de Assistência Social receberão uma cópia do Relatório;

III - Aos delegados(as) é assegurado o direito de solicitar uma cópia do Relatório para acompanhar a execução das deliberações aprovadas por ocasião da realização da Conferência Municipal de Assistência Social – 2025

SEÇÃO III - DAS MOÇÕES

Art. 21º Os participantes devem manifestar por uma determinada moção, cabendo a Comissão Organizadora da Conferência Municipal de Assistência Social, elaborar o conteúdo do texto e submeter a plenária de cada Moção proceder-se-á a votação sendo aprovadas as que obtiverem a maioria dos votos dos participantes.

CAPÍTULO VI - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 22º Aos participantes das Plenárias é assegurado o direito de levantar questões de ordem à Mesa Coordenadora, por meio do chat sempre que julgarem não ser cumprido o Regimento.

PARÁGRAFO ÚNICO: Em regime de votação, são vedados os levantamentos de questões de ordem.

Art. 23º Serão conferidos Certificados a todos(as) os participantes da XIV Conferência Municipal de Assistência Social e aos Painelistas e Membros da Comissão Organizadora.

Art. 24º Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora da Conferência Municipal de Assistência Social.

Art. 25º Será divulgado pela Comissão Organizadora, após o término do credenciamento, o número de delegados e delegadas da XIV Conferência Municipal de Assistência Social, bem como o número de convidados e convidadas.

Art. 26º O presente Regimento entrará em vigor após aprovação da Plenária da XIV Conferência Municipal de Assistência Social.

Picos/PI, 21 de maio de 2025